

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ofício nº 004/2025

REF.: Pedido de Reconsideração sobre o Comunicado SGP No. 09/2025

Assunto: Registro de frequência dos Oficiais de Justiça

A **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 62.661.814/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Considerando a edição do Comunicado SGP no. 09/2025, disponibilizado no D.J.E em 07.02.2025, representa um retrocesso na forma dos Oficiais de Justiça comprovarem seu registro de frequência, em profunda dissonância com a maioria dos tribunais do país, que já aboliram esse registro, conforme já demonstrado por essa entidade em expediente próprio (ofício 11/2024 – anexo), vem perante V.Exa., solicitar a **RECONSIDERAÇÃO** das exigências apontadas no citado comunicado, pelas seguintes razões:

As peculiaridades das atribuições dos Oficiais de Justiça destoam dos demais servidores do Poder Judiciário por serem

eminentemente externas e necessitem de um tratamento diferenciado em relação ao registro do ponto. A maioria dos tribunais do país, em especial os de grande porte, já acolheu esse entendimento. Ignorar as especificidades próprias do cargo de Oficial de Justiça demonstra a distância que a gestão adota ao não dimensionar corretamente como é levada a prestação jurisdicional para a sociedade de ponta a ponta, onde uma decisão judicial formal é transformada em uma prestação real, concreta, que entrega ao cidadão o resultado buscado junto ao Poder Judiciário.

Conforme já demonstrado no Ofício 11/2024, dirigido a essa Presidência, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é um dos poucos tribunais do país que exige que o Oficial de Justiça registre a sua frequência presencialmente. Somente em 03.09.2024, através do Provimento CG no. 36/2024, foi autorizado o registro presencial de frequência apenas um dia na semana.

Com a edição do Comunicado SGP No. 09/2025, os Oficiais de Justiça voltarão a registrar o ponto diariamente, a partir de 10.02.2025, sendo um dia presencialmente e os demais de forma virtual; entretanto, proíbe-se o uso de *smartphones* e *tablets* e restringe-se o horário de registro ao período das 9h às 17h, provocando grandes transtornos para a rotina desses servidores que muitas vezes iniciam diligências complexas como reintegrações de posse, busca e apreensão de veículos, despejos, afastamentos de agressores de violência doméstica, etc. por volta de 6h/7h da manhã, muitas vezes com auxílio de força policial, e na maioria dos casos, sem nenhuma previsão de horário de término dessas diligências. Soma-se a isso a grande sobrecarga de mandados desses servidores que os obriga a cumprir longas jornadas diárias de trabalho, muitas vezes em cidades vizinhas a sua lotação original, nas quais atuam diuturnamente. Nesses casos, o Oficial teria que interromper as diligências em andamento para retornar ao seu posto de trabalho ou a sua residência para registrar o ponto, vez

que quando iniciou a diligência, no início da manhã, o registro ainda não se encontrava disponível para utilização.

O comunicado SGP nº 09/2025 vem contrapor-se ao espírito da Portaria 10.474/2024 de lavra da mais alta autoridade desta Corte, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia que, por convicção, entendeu as especificidades do trabalho do Oficial de Justiça, permitindo que o registro de frequência fosse realizado uma vez por semana. Não se trata de privilégio e sim de adequar a realidade da prestação jurisdicional deste profissional, trazendo com esta possibilidade, a busca da celeridade processual, princípio a ser alcançado em todas esferas públicas.

Há de lembrar que a atividade de prestação jurisdicional do Oficial de Justiça não se resume no cumprimento das ordens judiciais somente em horário de expediente. Em muitas oportunidades, para que a JUSTIÇA seja entregue aos jurisdicionados, diligenciamos nos períodos noturnos e finais de semana, mesmo quando não determinados, pois, nós, Oficiais de Justiça, estamos compromissados no cumprimento das ordens judiciais, alcançando a todos, em qualquer momento. Não nos detemos pelo horário e sim pelo cumprimento integral do nosso mister.

Cabe salientar, ainda, que aos cargos técnicos de assistente social judiciário e psicólogo judiciário, que também possuem atribuições externas, é contemplada a possibilidade de utilização de aparelhos móveis como tablets e smartphones para registro do ponto no início ou término da jornada, tendo sido vedado o uso desses aparelhos aos Oficiais de Justiça.

Por estas razões, a **AOJESP** requer que o registro de frequência dos Oficiais de Justiça retorne ao *status quo*, em decisão acertada dessa

Presidência em conjunto com a Corregedoria Geral de Justiça, que resultou no Provimento CG no. 36/2024.

Certos no atendimento deste pedido de reconsideração para que JUSTIÇA seja feita aos Oficiais de Justiça, subscrevemo-nos.

Termos em que,
pedimos e esperamos o deferimento para que seja feita JUSTIÇA aos Oficiais de Justiça, atores imprescindíveis na concretude das determinações judiciais.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.



Cassio Ramalho do Prado
Presidente